

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Definida a Mova Sociedade de Empréstimo entre Pessoas S.A., CNPJ 33.959.738/0001-30, com sede na Av. Brig. Faria Lima, 1.306, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01451-914 ("MOVA"), na qualidade de credor; Leonardo Tadeu Biondo Silva, CPF nº 309.880.028-33, com endereço na Avenida Professor Francisco Morato, 4880, Vila Sônia, São Paulo, SP, correio eletrônico leonardo@mova.vc ("EMITENTE");

emito esta cédula de crédito bancário ("CCB") nos termos da Lei Federal 10.931/04, nas condições e Custo Efetivo Total ("CET") apresentados no QUADRO I e demais cláusulas e condições deste instrumento. Todos os cálculos são realizados considerando 5 (cinco) casas decimais, com arredondamento na última casa decimal e, especificamente para fins de liquidação financeira, foram consideradas 2 (duas) casas decimais com arredondamento na segunda casa decimal. Os termos iniciados com letra maiúscula têm o mesmo significado ao longo deste instrumento.

ID CCB N° C1638711109354S136598	Valor das Parcelas Mensais: R\$ 36,62
ID Proposta Base N° 136598	Quantidade de Parcelas Mensais: 6
Valor Liberado: R\$ 150,00	Valor Total a Pagar: R\$ 219,72
IOF: R\$ 2,11	Vencimento da 1ª Parcela: 22/07/2023
Custos de Intermediação: R\$ 22,50	Vencimento da última Parcela: 22/12/2023
Valor Total Financiado: R\$ 174,61	Data de Emissão: 21/06/2023
Juros Remuneratórios: 6,990 % ao mês	Data de Desembolso: 22/06/2023
Custo Efetivo Total (CET): 293,39000 % ao ano	Depositário: Mova Sociedade de Empréstimo entre Pessoas S.A. CNPJ: 33.959.738/0001-30

1. DA OPERAÇÃO. 1.1. Ao assinar, por meio de assinatura sob a forma eletrônica ou digital mediante confirmação prévia realizada através do uso de correio eletrônico e/ou senha pessoal, assinatura capturada em tela sensível ao toque (touch screen), código do token recebido em meu celular e/ou qualquer outro meio válido de assinatura eletrônica, eu concordo em pagar à MOVA, ou à sua ordem, por esta CCB, em moeda corrente nacional, a dívida em dinheiro, líquida, certa e exigível, nos seus respectivos vencimentos, correspondente ao Valor Total Financiado, acrescidos dos Juros Remuneratórios à taxa mensal indicada, capitalizados diariamente, desde a Data de Desembolso até o vencimento das parcelas, sendo que o pagamento será efetuado através de (i) Boleto Bancário a ser disponibilizado pela MOVA; ou (ii) Débito em Conta, caso o EMITENTE, mediante instrumento próprio, eletrônico ou não, tenha autorizado que a MOVA solicite junto à instituição depositante, o débito automático e mensal, das parcelas até a data final prevista no Quadro I, ficando desde já estabelecido que a não disponibilização ou recebimento do Boleto Bancário ou efetivação do Débito em Conta não justifica a ausência de pagamento, o qual deverá então ser realizado através do Depósito em Conta Corrente a ser indicada pela MOVA e solicitada previamente pelo EMITENTE antes do vencimento da respectiva parcela. 1.1.1. Caso o EMITENTE tenha escolhido a modalidade de Débito em Conta, neste ato autorizo o débito do valor total ou parcial das parcelas do empréstimo na minha conta de pagamento pré-paga mantida no PicPay Instituição de Pagamento S.A. ("PicPay" e "Conta PicPay"), na data de vencimento ou após o vencimento até a liquidação integral das parcelas, respeitando eventual alteração no modo de pagamento que tenha sido solicitado nos termos do item 1.1.3 abaixo. 1.1.2. Em caso de atraso no pagamento e para evitar o acúmulo de encargos de mora, autorizo o PicPay a realizar o débito, total ou parcial, do valor da parcela, acrescido dos encargos moratórios, a partir do momento em que a Conta PicPay apresentar saldo disponível. 1.1.3. Poderei solicitar a alteração do modo de pagamento de débito em conta para boleto, a qualquer momento, através dos canais de atendimento disponíveis, que passará a valer para as parcelas seguintes. As parcelas vencidas e em atraso serão pagas de acordo com o modo de pagamento vigente nas datas de seus respectivos vencimentos. 1.1.4. A emissão de boleto para pagamento das parcelas poderá ocorrer, independentemente de minha solicitação, na hipótese de haver qualquer medida ou evento que impeça o débito em conta, inclusive caso minha(s) conta(s) venha(m) a ser encerrada(s). 1.2. O EMITENTE se compromete a utilizar os recursos relativos ao Valor Liberado conforme informações submetidas pelo mesmo à MOVA na proposta de crédito. 1.3. O EMITENTE deverá respeitar os contratos expressamente vinculados ao presente instrumento, se houver, incluindo, mas não se limitando a, aqueles que regulam a destinação dos recursos da presente emissão e sua movimentação restrita. 1.4. O EMITENTE declara ter conhecimento e concordar com o fato de que esta CCB é vinculada a operação de empréstimo entre pessoas nos termos



da Resolução CMN 5.050/22 e que, desta forma, o Valor Total Financiado foi captado junto a um terceiro ("CREDOR") e que se, por qualquer motivo, a MOVA não tiver acesso aos recursos comprometidos pelo CREDOR, então esta CCB não será desembolsada e será emitida notificação de cancelamento às Partes por correio eletrônico, caso em que a operação estará automaticamente cancelada e todas as suas cláusulas, condições e obrigações estarão extintas, nada mais sendo devido entre as partes. **2. IMPOSTOS, CUSTOS E DESPESAS.** 2.1. Para calcular o Valor Total Financiado, o EMITENTE autoriza a MOVA a incluir no cálculo (i) o Imposto sobre Operações Financeiras - IOF incidente sobre esta operação, calculado com base no valor presente de cada parcela, conforme legislação em vigor; e (ii) os Custos de Intermediação indicados no Quadro I, conforme serviços de intermediação contratados junto à MOVA por meio de sua plataforma eletrônica, que pode ser acessada pelo endereço online www.mova.vc, que dizem respeito aos trabalhos de captação de recursos junto a terceiros e disponibilização desses ao EMITENTE por meio desta CCB. 2.2. O EMITENTE autoriza a MOVA a contratar seguro(s) a fim de garantir o pagamento da CCB, tendo como beneficiário(s) o(s) credore(s) da mesma, desde que os custos do(s) seguro(s) estejam contemplados nos Custos de Intermediação e não impliquem em custos adicionais nesta emissão. O EMITENTE outorga poderes à MOVA e aos seus representantes para o fiel e cabal cumprimento do mandato referido neste item, a fim de permitir a sua atuação perante companhias seguro e/ou corretoras 2.3. O EMITENTE autoriza a MOVA a efetuar os pagamentos desses custos e despesas aos respectivos beneficiários, por minha conta e ordem. **3. AMORTIZAÇÃO OU LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA.** 3.1 O EMITENTE poderá solicitar à MOVA o pagamento antecipado da dívida, total ou parcialmente, informando a quantidade de parcelas a serem antecipadas. No caso de pagamento antecipado, haverá o desconto proporcional da dívida, descontando-se integralmente os juros futuros de cada parcela antecipada, com a utilização da taxa de Juros Remuneratórios contratada. **4. VENCIMENTO ANTECIPADO.** 4.1. Operar-se-á de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil, o vencimento antecipado da totalidade da dívida do EMITENTE, determinando o imediato encerramento do crédito concedido, tornando-se, desde logo, vencido e exigível o total do débito em aberto, acrescido de juros, encargos e outras eventuais despesas decorrentes do atraso, nos seguintes casos: a) o inadimplemento de qualquer obrigação principal ou acessória assumida pelo EMITENTE e/ou AVALISTA (S), na presente CCB, incluindo o não pagamento, no respectivo vencimento, de qualquer das prestações no tempo e modo convencionados nesta CCB; b) se ocorrer qualquer uma das causas cogitadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil; c) se for apurada a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento, respectivamente, firmada, prestada ou entregue pelo EMITENTE; d) se o EMITENTE requerer autofalência ou recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento, ou apresentar plano de recuperação extrajudicial a qualquer terceiro, independentemente de homologação judicial; e) se terceiro formular pedido de falência e/ou recuperação judicial em face do EMITENTE que não seja elidido dentro do prazo legal; f) o não pagamento, no respectivo vencimento, de qualquer obrigação pecuniária e/ou o vencimento antecipado de qualquer dívida do EMITENTE junto ao CREDOR (adiante definido), junto à MOVA e/ou relativa a títulos emitidos pela MOVA; g) se houver mudança adversa relevante no estado econômico-financeiro do EMITENTE e/ou AVALISTA (S) que afete sua capacidade de cumprimento das obrigações dispostas nesta CCB; e h) se contra o EMITENTE e/ou o AVALISTA (S) for movida qualquer ação ou execução ou protesto que prejudique o cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta CCB. **5. ATRASO NO PAGAMENTO.** 5.1 Se ocorrer atraso no pagamento ou vencimento antecipado, obrigo-me a pagar, desde a data de vencimento até o efetivo pagamento, o valor da obrigação vencida, acrescido de Juros Remuneratórios à taxa contratada nesta CCB, capitalizados mensalmente, multa de 2% (dois por cento) (em conjunto, "Valor Inadimplido") e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o Valor Inadimplido. O EMITENTE pagará, ainda, todas as despesas de cobrança que o atraso der causa, seja judicial ou extrajudicial, a exemplo de custos com cobrança administrativa (incluindo os incorridos com serviços profissionais especializados ou empresas de cobrança), notificações, protesto, despesas processuais e honorários advocatícios. Da mesma forma, o EMITENTE será reembolsado pela MOVA das despesas com a cobrança de qualquer obrigação não cumprida pela MOVA. **6. SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL (SCR).** 6.1. O SCR é constituído por informações remetidas ao Banco Central do Brasil sobre operações de crédito e tem como finalidade prover informações ao BACEN para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, além de viabilizar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras. Neste sentido, tanto o EMITENTE e o AVALISTA estão cientes de que o registro das informações sobre esta operação de crédito é dever regulatório da MOVA e autorizam a MOVA, o CREDOR e as demais instituições aptas a consultar o SCR nos termos da regulamentação aplicável que adquiram, recebam ou manifestem interesse em adquirir ou em receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do EMITENTE, a consultar e registrar informações financeiras pormenorizadas do EMITENTE e do AVALISTA junto ao SCR. A consulta ao SCR depende desta prévia autorização e o EMITENTE e o AVALISTA poderão ter acesso aos seus respectivos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo Banco Central do Brasil. Em caso de divergência nos dados do SCR, EMITENTE e AVALISTA poderão pedir correção, exclusão ou registro de anotação, mediante solicitação escrita e fundamentada à central de atendimento



da instituição que efetivou o registro dos dados no SCR. 6.2. EMITENTE e AVALISTA neste ato autorizam o compartilhamento de suas informações cadastrais com instituições integrantes do conglomerado financeiro ao qual a MOVA pertence. **7. USO DE DADOS PESSOAIS.** 7.1. A MOVA tratará os dados pessoais do EMITENTE e do AVALISTA de acordo com a legislação vigente, às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre proteção de dados pessoais (em especial a Lei Federal 13.709/18, a “Lei Geral de Proteção de Dados”) e com os termos da Política de Privacidade disponível eletronicamente no site da MOVA (www.mova.vc) incluindo para as seguintes finalidades: (a) execução desta CCB; (b) cumprimento de obrigações legais, ordens judiciais ou administrativas; (c) consulta e proteção ao crédito, incluindo a disponibilização de informações ao CREDOR e a eventual agente de cobrança; e (d) ampliar relacionamento com o EMITENTE e o AVALISTA e promover serviços atrelados à presente CCB. 7.2. Os dados pessoais do EMITENTE e do AVALISTA poderão ser armazenados em servidores no país ou no exterior, sempre nos termos da legislação e regulamentação aplicável. 7.3. A MOVA aplica controle técnicos e de governança visando promover o tratamento adequado dos dados pessoais, incluindo acesso restrito somente a profissionais devidamente autorizados, respeitando-se os princípios da proporcionalidade e relevância no tratamento de dados pessoais necessários aos objetivos estabelecidos neste instrumento. **8. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.** 8.1 O EMITENTE declara e se compromete: (i) que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares no âmbito social e ambiental; (ii) independente de culpa, a ressarcir a MOVA e/ou ao CREDOR de qualquer quantia que a mesma seja obrigada a pagar em decorrência do descumprimento desta cláusula. **9. GARANTIAS.** 9.1. O(s) AVALISTA(S) reconhece (m) que ao assinar digitalmente ou eletronicamente esta CCB assume (m) a condição de devedor(es) solidário(s), anuindo expressamente as cláusulas e condições aqui apresentadas e responsabilizando-se incondicionalmente com o EMITENTE, de maneira irrevogável e irretroatável, pelo cumprimento de todas as obrigações previstas na CCB; 9.2. A presente CCB é emitida de forma digital ou eletrônica, em vias de conteúdo idêntico para as partes envolvidas, diferenciadas apenas pela expressão “NEGOCIÁVEL” e “NÃO NEGOCIÁVEL”, respectivamente. 9.3. O EMITENTE e AVALISTA (S), por este instrumento, constituem-se mutuamente procuradores, com recíprocos e especiais poderes irrevogáveis, e irretroatáveis, para receber citação inicial, em caso de eventual ação oriunda deste título, podendo, ainda, receber intimação de penhora, bem como de todos e quaisquer atos processuais que se tornem necessários para o normal andamento do processo. **10. OUTRAS DISPOSIÇÕES.** 10.1. Autorizo a MOVA e as instituições integrantes do Conglomerado a realizar contatos por meio de e-mail/telefone/SMS, dentre outros meios, inclusive para ofertar produtos e serviços. 10.2. O EMITENTE se obriga a comunicar à MOVA a alteração de qualquer dado cadastral. 10.3. Autorizo expressamente a MOVA a ceder os créditos decorrentes desta CCB independentemente de comunicação complementar. 10.4. A MOVA poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias da presente CCB (através da via “NEGOCIÁVEL”), podendo, para tanto entregar ao CREDOR toda a documentação relativa ao crédito. 10.5. Após a cessão desta CCB, o CREDOR ficará automaticamente sub-rogado em todos os deveres, direitos e garantias que cabiam originalmente a MOVA, independentemente de qualquer formalidade, passando a ter acesso livre e direto a todas as informações relacionadas à CCB e suas respectivas garantias, reconhecendo o EMITENTE e o (s) AVALISTA (S) que o CREDOR possui o inequívoco direito de acompanhar detidamente todo o andamento desta CCB e de suas respectivas garantias, se houver. 10.6. O EMITENTE autoriza expressamente a MOVA: (i) a vincular esta CCB e/ou os créditos decorrentes desta CCB a outros instrumentos, inclusive Certificados de Cédula de Crédito Bancário, independentemente de comunicação complementar; (ii) a compensar, a qualquer tempo, o valor da dívida desta CCB com eventuais valores devidos pela MOVA a mim, sendo que a compensação representará quitação de tais valores às partes; e (iii) a proceder com as ações necessárias ao eventual registro e/ou depósito centralizado desta CCB e/ou instrumentos a ela vinculados. 10.7. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca de São Paulo/SP para eventual discussão sobre esta CCB. 10.8. A cobrança de Juros Remuneratórios, encargos e tributos aplicáveis a esta CCB, é válida a partir da data de sua emissão e vigorará até o pagamento integral do seu saldo devedor, nos termos ora estabelecidos por este instrumento. 10.9. Esta CCB é emitida em caráter irrevogável e irretroatável, obriga todos os seus signatários e seus eventuais sucessores a qualquer título. 10.10. Esta CCB é um título de crédito emitido unilateralmente e, conseqüentemente, não há necessidade de assinatura da MOVA, sendo considerado título executivo extrajudicial nos termos da mencionada lei, sendo comprovada sua aceitação mediante desembolso ao EMITENTE dos valores objeto desta CCB. **11. DECLARAÇÕES.** O EMITENTE DECLARA QUE: 11.1. (i) previamente à contratação desta operação tive ciência do CET e de que o Quadro I desta CCB serve como planilha de cálculo do CET; (ii) todas as informações cadastrais são verdadeiras; (iii) reconheço a modalidade de assinatura digital ou eletrônica utilizada na presente contratação como válida para todos os fins e efeitos de direito, concordando com todas as condições aqui estabelecidas e não restando nenhuma dúvida sobre o conteúdo desta CCB e (iv) está de acordo com a captura de imagem pessoal do responsável pelo EMITENTE quando do cadastramento, que poderá ser utilizado para a confirmação de identidade, inclusive por meio de sistemas de biometria facial; e (v) tem conhecimento e concordância de que esta CCB é vinculada a operação de empréstimo entre pessoas realizada pela



MOVA e desta forma os recursos que dão origem ao Valor Total Financiado foram captados junto ao CREDOR para serem repassados ao EMITENTE por meio desta CCB através da intermediação da MOVA; e com isso (vi) tem conhecimento e concordância de que os pagamentos realizados através da MOVA estão vinculados ao recebimento do CREDOR, sabendo que se o EMITENTE realizar um pagamento à MOVA referente às obrigações pecuniárias de 2 (duas) ou mais CCBs Emitidas, ou seja, um pagamento consolidado, o repasse devido pela MOVA ao CREDOR deverá ser realizado de forma proporcional, tomando como parâmetro de cálculo da proporção o saldo devedor das CCBs Emitidas e, que, em caso de pagamento pelo EMITENTE de valor insuficiente para cobrir o saldo devedor das CCBs Emitidas, a presente CCB, bem como as demais CCBs Emitidas serão proporcionalmente amortizadas; ; e (vii) leu previamente e compreendeu a presente CCB e não tem dúvidas sobre qualquer de suas condições, principalmente quanto às tarifas e aos fluxos para cálculo da CET (Custo Efetivo Total), sendo dotado de poderes suficientes para sua celebração. 11.2. O(S) AVALISTA(S)DECLARA(M) QUE: (i) todas as cláusulas deste instrumento foram previamente lidas e discutidas, especialmente as que se referem a prazo, valores negociados, multas, formas de liquidação antecipada e de vencimento; (ii) todas as suas informações cadastrais são verdadeiras; (iii) reconhecem a modalidade de assinatura digital ou eletrônica utilizada na presente contratação como válida para todos os fins e efeitos de direito, concordando com todas as condições aqui estabelecidas e não restando nenhuma dúvida sobre o conteúdo desta CCB; (iv) leu(ram) previamente e compreendeu (ram) a presente CCB e não tem(êm) dúvidas sobre qualquer de suas condições, principalmente quanto às tarifas e aos fluxos para cálculo da CET (Custo Efetivo Total), sendo dotado(s) de poderes suficientes para sua celebração. 11.3. Esta CCB é emitida em tantas vias quantas forem as partes que nele intervierem, devendo cada uma das partes receber uma via eletrônica, sendo que somente a via da MOVA será negociável e as demais vias conterão os dizeres "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". As partes declaram, ainda, ter conhecimento de que, portanto, esta CCB é operacionalizada pela instituição financeira MOVA SEP S.A. e declaram que tem conhecimento e concordam com os termos desta operacionalização aplicáveis aos solicitantes do crédito, expressos na página de internet da MOVA, os quais podem ser encontrados em https://mova.vc/termos/Solicitante/termos_condicoes. 11.4. Informações de Contato. Central de Relacionamento e SAC: 11 2667-8060 (Dias úteis em São Paulo/SP das 10 hs às 12:30 hs e das 13:30 hs às 17 hs). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para Ouvidoria: 0800 701 0412 (Dias úteis em São Paulo/SP das 9h às 17h). 11.15. A todo tempo após eventual cessão ou endosso desta CCB e até a liquidação final da operação, o CREDOR, o EMITENTE e o AVALISTA se obrigam a manter a MOVA informada sobre e, sempre que solicitados pela MOVA, fornecer em até 2 dias úteis o status de parcelas pagas, atrasadas e a vencer e o saldo devedor atualizado da dívida oriunda desta CCB e a disponibilizar documentos que demonstrem a titularidade do CREDOR desta CCB. 11.6. E assim emite esta CCB o EMITENTE, conforme assinatura(s) digital(is) ou eletrônica a seguir. Local e Data de Emissão: São Paulo, 21/06/2023. Mova Sociedade de Empréstimo entre Pessoas S.A. Leonardo Tadeu Biondo Silva.



DADOS GERAIS E ACESSO



Dados do Documento Assinado Eletronicamente

Identificação do Documento:	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° C1638711109354S136598
Data da Criação:	21/06/2023 20:13:44 BRT
Status do documento:	ASSINADO
Data da Conclusão:	21/06/2023 20:14:17 BRT
Validação do Documento:	https://validadormovasign.mova.vc/366083a6c93067dc22614337f1021ac3
Descrição	PRODUTO OFICIAL DO PICPAY EM PRODUÇÃO, IMPORTANTE NOTAR QUE CASO NECESSÁRIO, DEVERÁ SER CRIADO OUTRO PRODUTO QUANDO O HUB DE INTEGRAÇÕES FOR ENVIADO PARA PRODUÇÃO.

PÁGINA DE ASSINATURAS



Histórico das Atividades e Assinaturas

Data e Hora	Descrição e Identificação	Atividade
21/06/2023 20:13:44	Solicitação para emissão de contrato	Solicitou a criação do documento
21/06/2023 20:13:44	MOVA SEP S.A: CNPJ 33.959.738/0001-30, e-mail: contato@mova.vc, celular 1198845121, localizado em São Paulo/SP - Brasil	Disponibilizou para assinatura
21/06/2023 20:14:13	Leonardo Tadeu Biondo Silva (Solicitante): CPF 309.880.028-33, email: biondo383@gmail.com, celular 11957598308, por meio do IP 189.40.88.81 localizado em São Paulo/SP - BR. Assinatura via app	Assinou este documento

